



PROJETO DE LEI Nº *06*/2017

“Institui, no Município de Ipatinga, a Semana Municipal da União das Mocidades das Assembleias de Deus em Ipatinga (UMADIPA).”

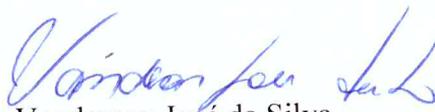
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ipatinga, a Semana Municipal da União das Mocidades das Assembleias de Deus em Ipatinga (UMADIPA), a ser comemorada anualmente na terceira semana de julho.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipatinga.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 26 de janeiro de 2017.


Vanderson José da Silva
VEREADOR

006
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: *27/01/17*
SECRETARIA GERAL

Às comissões,
- De legislação ...
- De Educação, Cultura, Turismo,
Esporte e lazer.

Att.
Silva
30/01/17

A(s) Comissão (ões)
Legislação e
Educação
Para Fins de Parecer
em: *30/01/17*
Prazo para Parecer
Até: *06/02/17*



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir, no Calendário Oficial de Eventos de Ipatinga, “a Semana Municipal da União das Mocidades das Assembleias de Deus em Ipatinga (**UMADIPA**)”, a ser comemorada anualmente na **terceira semana de julho**, onde o jovem tem o poder de interação em busca da transformação de nossa sociedade, tornando mais prazerosa a conveniência social.

A **UMADIPA** é um departamento direcionado aos jovens da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Ipatinga e tem como objetivo apoiar a unidade da juventude e promover congressos, retiros, seminários e trabalhos de ação social.

Este evento é de muita importância em nossa cidade estimulando as igrejas Assembleias de Deus a receber jovens de todas as cidades de Minas Gerais. Nessa semana de comemorações a juventude evangélica ministrará um grande volume de informações para conscientização e evangelização possibilitando muitas famílias de ter um sonho de ver seus filhos envolvidos em diversas situações, trabalhando o emocional e o psíquico das pessoas envolvidas.

Esse evento busca a satisfação de poder ter seu semelhante feliz e consciente do seu papel na sociedade, a vida fica mais objetiva e com muita expectativa que vai acontecer algo de maravilhosos, engrandecendo e transformando todos que setem envolvidos com a grandiosa comemoração.

A criação da Semana Municipal da União das Mocidades das Assembleias de Deus em Ipatinga, a ser comemorada anualmente na terceira semana de julho, tem como objetivo principal de procurar alcançar mais jovens para Cristo, levando a palavra de Deus através de seus eventos evangelísticos realizados em todos os bairros do Município.

A inclusão desse evento no Calendário Oficial de Eventos de Ipatinga vai homenagear e valorizar essa manifestação evangélica que renova e reforça o espírito cristão e, por isso, esperamos o apoio dos nobres colegas Vereadores com a aprovação unânime da presente proposição.



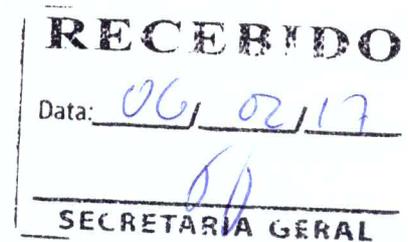
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO, ESPORTE E LAZER

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 06/2017

I - RELATÓRIO

De iniciativa do Vereador Vanderson José da Silva, vem a exame destas Comissões o Projeto de Lei em epígrafe que “Institui, no Município de Ipatinga, a Semana Municipal da União das Mocidades das Assembleias de Deus em Ipatinga (UMADIPA).”



II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica do Município de Ipatinga, no seu art. 50, prevê que a iniciativa das leis municipais caberá ao Prefeito Municipal, a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara e ao cidadão.

O art. 23 determina a competência da Câmara, com a sanção do Prefeito, de dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:

I - legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando, se for o caso, as legislações federal e estadual;

[...]

A LOM em seu art. 50, II, estabelece que: ***“quanto à iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias caberá: a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara”;***

Conforme análise pelos artigos acima citados, a matéria encontra respaldo na Lei Maior do Município do ponto de vista de sua iniciativa e legalidade, atendendo as disposições constitucionais pertinentes ao processo legislativo.



III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, essas Comissões manifestam-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei de n.º 06/2017 do ponto de vista de sua legalidade, remetendo ao Plenário a decisão no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 02 de fevereiro de 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Jadson Heleno Moreira
Presidente


Paulo Cezar dos Reis
Vice-Presidente


Antonio José Ferreira Neto
Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO, ESPORTE E LAZER


Gilmar Ferreira Lopes
Presidente


Adiel Fernandes Oliveira
Vice-Presidente


Lene Teixeira Sousa Gonçalves
Relator





PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 06/2017

De iniciativa do Vereador Vanderson José da Silva, o projeto epigrafado “*Institui, no Município de Ipatinga, a Semana Municipal da União das Mocidades das Assembleias de Deus em Ipatinga (UMADIPA).*”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emendas.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 06/2017

“Institui, no Município de Ipatinga, a Semana Municipal da União das Mocidades das Assembleias de Deus em Ipatinga (UMADIPA).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ipatinga, a Semana Municipal da União das Mocidades das Assembleias de Deus em Ipatinga (UMADIPA), a ser comemorada anualmente na terceira semana de julho.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipatinga.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 10 de fevereiro de 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Jadson Heleno Moreira
PRESIDENTE


Paulo Cezar dos Reis
VICE-PRESIDENTE


Antônio José Ferreira Neto
RELATOR

RESUMO DA TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 006/2017

- **Aprovado em 1ª discussão e votação:**

17 x 0 votos

Em: 09.02.2017

- **Aprovado em 2ª discussão e votação:**

17 x 0 votos

Em: 10.02.2017

- **Redação Final Aprovada:**

17 x 0 votos

Em: 10.02.2017

- **À Sanção:**

Em: 10.02.2017



**SECRETARIA GERAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**

Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga

LEI Nº 3.662, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Institui, no Município de Ipatinga, a Semana Municipal da União das Mocidades das Assembleias de Deus em Ipatinga (UMADIPA).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ipatinga, a Semana Municipal da União das Mocidades das Assembleias de Deus em Ipatinga (UMADIPA), a ser comemorada anualmente na terceira semana de julho.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipatinga.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 21 de fevereiro de 2017.

Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.537, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Nomeia, em substituição, membros titulares e suplentes, representantes do segmento do governo, para composição do Conselho Municipal de Saúde.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em substituição, os seguintes membros titulares e suplentes, representantes do segmento do governo, para composição do Conselho Municipal de Saúde:

I – membros titulares:

- a) Danielle Miranda, em substituição a Fabiana Figueiredo Beserra;
- b) Vânia Tavares de Andrade, em substituição a Bianca Natividade Sabatino;
- c) Ilrisnett de Souza Resende, em substituição a Adriana Matos Rodrigues Silveira;
- d) Vanessa Moura Vieira, em substituição a Marise da Conceição Reis; e
- e) Lenice Ferreira Mendes Givisiez, em substituição a Vinícius Atayde Fagundes.

II – membros suplentes:

- a) Elizângela do Carmo Barroso, em substituição a Rinnara Lopes de Oliveira;
- b) Tatiana Cunha Franca, em substituição a Mariana Mara Almeida Fontes;
- c) Jusceléia Furtado Melo Barros, em substituição a Domitila Morais Gonçalves;
- d) Wilma Bretas Duarte Elias, em substituição a Caroline Moura Denadai; e
- e) Marcela Reis Rodrigues, em substituição a Keila Oliveira Silva Marques.

Parágrafo único. O mandato dos membros de que trata o *caput* complementar a vigência do mandato dos membros substituídos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 20 de fevereiro de 2017.

Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL